

Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior - SECITECE

EDITAL Nº 07/2018, de 13 de março de 2018 - RETIFICAÇÃO

TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (TDCO)
SELEÇÃO AUXÍLIO FINANCEIRO PROJETO AGENTES DIGITAIS
(Agente de Desenvolvimento de Negócio, Agente de Articulação e Negócio, Agente de Desenvolvimento Tecnológico e Agente Monitor)

A Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA), torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital Nº 07/2018 da Seleção Auxílio Financeiro Projeto Agentes Digitais, publicado em 13 de março de 2018, conforme especificado a seguir, ficando inalterados os demais itens do Edital:

1. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

1.1. O Cronograma de Atividades do Edital Nº 07/2018 da Seleção Auxílio Financeiro Agentes Digitais, para 02 (dois) Agente de Desenvolvimento de Negócio, 01 (um) Agente de Articulação e Negócio e 01 (um) Agente Monitor, para o Projeto CriarCE, indicado no item 14, QUADRO 03, passa a ser o seguinte:

QUADRO 01: Cronograma de Atividades (vagas indicadas no item 14.2)

Inscrições e entrega da documentação	13 a 19 de março de 2018
Entrevista	20 de março de 2018
Publicação do resultado preliminar	21 de março de 2018
Período para interposição de Recursos	22 e 23 de março de 2018
Divulgação do Resultado Final	26 de março de 2018
Primeiro mês da concessão	Abril de 2018

Campus Betânia, Sobral-CE, 15 de março de 2018.



Prof. Dr. Fabianno Cavalcante de Carvalho
Reitor



Reitoria



Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior - SECITECE

EDITAL Nº 07/2018
TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (TDCO)
SELEÇÃO AUXÍLIO FINANCEIRO PROJETO AGENTES DIGITAIS
(Agente de Desenvolvimento de Negócio, Agente de Articulação e Negócio, Agente de Desenvolvimento Tecnológico e Agente Monitor)

A Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA) torna público que estão abertas as inscrições ao Programa de Auxílio Financeiro para o Desenvolvimento de Pesquisas da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior do Ceará (SECITECE), nas áreas de Tecnologia da Informação e Empreendedorismo, para as funções de **Agente de Desenvolvimento de Negócios, Agente de Articulação e Negócio, Agente de Desenvolvimento Tecnológico e Agente Monitor** visando à continuidade do Projeto “Agentes Digitais” e implantação o Projeto CriarCE, cujas normas de participação são regidas pelo presente Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto deste Edital a seleção de **Agente de Desenvolvimento de Negócio; Agente de Articulação e Negócio; Agente de Desenvolvimento Tecnológico; e Agente Monitor** que atuarão, por um período de até 10 (dez) meses, como apoio ao desenvolvimento do Projeto de Pesquisa “Agentes Digitais” e “CriarCE” da SECITECE, mediante concessão de Auxílio Financeiro a ser pago pela UVA.
- 1.1. Os Projeto “Agentes Digitais” e CriarCE têm como objetivo promover o desenvolvimento socioeconômico regional, por meio de Tecnologia da Informação e Empreendedorismo no Estado do Ceará, utilizando-se de pesquisa das metodologias mais assertivas, de validação e aceleração de novos negócios, contemplando as características regionais e locais.

2. DO AUXÍLIO

- 2.1. O Auxílio Financeiro objeto deste Edital será pago pela UVA com recursos provenientes, exclusivamente, da SECITECE, repassados à UVA por meio de Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO).
- 2.2. O Auxílio será destinado a profissionais com formação em nível superior e técnicos com formação profissional de nível médio que deverão exercer

atividades no projeto, que exigem conhecimentos compatíveis com o nível de formação.

- 2.3. Serão concedidas, até, 8 (oito) auxílios financeiros, com duração de, até, 10 (dez) meses, permitida uma renovação.
- 2.4. O auxílio serão implementados imediatamente após a divulgação do resultado do Edital, a depender do desenvolvimento do projeto e sob demanda institucional da SECITECE, dentro do prazo de vigência deste Edital.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. Os pesquisadores selecionados serão pagos com recursos financeiros da dotação orçamentária anual da SECITECE.
- 3.2. Os recursos serão operados pela UVA por meio de Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO), firmado anualmente entre a UVA e a SECITECE, em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual Nº 15.340 de 23/04/2013, publicada no D.O.E. de 29/04/2013 e com as normas e exigências da legislação aplicável aos TDCOs.
- 3.3. Os recursos a serem despendidos no ano de 2018 dependerão de dotação orçamentária da SECITECE e de celebração dos TDCOs correspondentes, desobrigando-se a UVA do pagamento de auxílio, objeto deste Edital, e quaisquer ônus ou pagamentos de dotação orçamentária própria ou de quaisquer pagamentos fora da vigência dos instrumentos legais.

4. DOS REQUISITOS À PARTICIPAÇÃO

- 4.1. São requisitos aos candidatos a AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS:
 - a) Possuir, especialização ou mestrando, com créditos concluídos, nas áreas de negócios, direito, serviços, gestão, transferência de tecnológica ou tecnologia da informação;
 - b) Ter tido experiência profissional nos últimos 05 (cinco) anos, em transferência de tecnologia, Metodologias ágeis, gerenciamento de projetos de base Tecnológica, Comunicação e Empreendedorismo ou em coordenação de projetos e equipes.
- 4.2. São requisitos aos candidatos a AGENTE DE ARTICULAÇÃO E NEGÓCIO:
 - a) Possuir, no mínimo, graduação nas áreas de negócios, serviços, gestão ou tecnologia da informação;
 - b) Ter tido experiência profissional nos últimos 05 (cinco) anos, em transferência de tecnologia, Metodologias ágeis, gerenciamento de projetos de base Tecnológica; Empreendedorismo e Inovação e coordenação de projetos e equipes;

c) Conhecimento em problemas socioculturais regionais, facilidade de comunicação e de articulação em negócio na área de atuação.

4.3. São requisitos aos candidatos a AGENTE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO:

- a) Possuir, no mínimo, graduação em tecnologia da informação, engenharia da computação ou sistema da informação;
- b) Ter tido experiência profissional nos últimos 05 (cinco) anos, em transferência de tecnologia, metodologias ágeis, gerenciamento de projetos de base tecnológica; empreendedorismo e inovação e coordenação de projetos e equipes.

4.4. São requisitos aos candidatos a AGENTE MONITOR:

- a) Possuir, no mínimo, Ensino Médio (desejável);
- b) Formação técnica em TIC ou administração (desejável);
- c) Disponibilidade para trabalhar nas regiões: Sertão de Canindé.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. São atribuições do cargo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS:

- a) Auxiliar a coordenação do projeto no acompanhamento e na execução das metas pré-estabelecidas;
- b) Acompanhar a formação da estrutura organizacional;
- c) Compor a comissão organizadora para seleção de startups/negócios a serem incubados;
- d) Participar da capacitação empreendedora;
- e) Avaliar, apoiar e orientar os jovens empreendedores;
- f) Elaborar relatórios de acompanhamento e avaliação de startups/negócios incubadas na área de atuação.
- g) Ter disponibilidade para participar de reuniões, eventos, formações, treinamentos específicos do projeto fora da cidade onde atua.

5.2. São atribuições do cargo de AGENTE DE ARTICULAÇÃO E NEGÓCIO:

- a) Articular junto às instituições de pesquisa e desenvolvimento, bem como, viabilizar o recrutamento de profissionais especializados, nos setores de acompanhar os projetos dos jovens empreendedores;
- b) Participar da divulgação para seleção das startups/negócios;
- c) Participar da capacitação empreendedora;
- d) Ter disponibilidade para participar de reuniões, eventos, formações, treinamentos específicos do projeto fora da cidade onde atua.

5.3. São atribuições do cargo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO:

- a) Construção de plataforma de acompanhamento da metodologia;
- b) Ter disponibilidade para participar de reuniões, eventos, formações, treinamentos específicos do projeto fora da cidade onde atua;
- c) Avaliar, apoiar e orientar os jovens empreendedores, no desenvolvimento tecnológico dos seus projetos;
- d) Participar e promover capacitações tecnológicas;

5.4. São atribuições do cargo de AGENTE MONITOR

- a) Auxiliar o Agente Gerente Técnico e Agente de Articulação e Negócio, no andamento de suas atividades;
- b) Dar assessoria ao Agente Gerente Técnico e Agente de Articulação e Negócio;
- c) Participar da capacitação empreendedora criados para o projeto
- d) Ter disponibilidade para participar de reuniões, eventos, formações, treinamentos específicos do projeto fora da cidade onde atua.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. Os candidatos deverão inscrever-se, exclusivamente, via Internet, por meio de formulário disponível no sítio eletrônico da SECITECE (www.sct.ce.gov.br) devendo a documentação complementar impressa, indicada no item 7 deste Edital, ser protocolada na SECITECE, à Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza - Ceará, observado o cronograma de atividades indicado no item 13 deste Edital.
- 6.2. A documentação complementar poderá também ser enviada via Correios, com aviso de recebimento (AR), sendo este considerado como comprovante de envio.
- 6.3. Para documentação enviada via Correios, será considerada como data limite para postagem a mesma da entrega direta na SECITECE, indicada no Cronograma de Atividades.
- 6.4. Será aceita uma única inscrição por candidato, sendo considerada a última inscrição feita, nos casos de mais de uma inscrição.
- 6.5. Não serão aceitos pedidos de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital.

7. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 7.1. O pedido de inscrição será validado somente com a entrega da documentação complementar impressa, de acordo com o cargo pretendido, indicada a seguir:

7.1.1. Cargos destinados a candidatos com NÍVEL SUPERIOR:

- a) Formulário de solicitação preenchido online, no sítio da SECITECE em www.sct.ce.gov.br/corredoredigitais
- b) Cópia autenticada do Diploma;

- c) Documentos e comprovantes da experiência profissional;
- d) Cópia do documento de identidade, CPF e de residência.

7.1.2. Cargo destinado a candidatos com NÍVEL MÉDIO:

- a) Formulário de solicitação preenchido online, no sítio da SECITECE em www.sct.ce.gov.br/corredoredigitais
- b) Certificado de conclusão do Ensino Médio;
- c) Cópia do documento de identidade, CPF e de residência;

7.2. Caso o candidato seja representado por procurador, este deverá apresentar o competente instrumento de Procuração, com firma reconhecida em Cartório.

8. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. O Processo de Seleção será realizado pelo Comitê Avaliador Multidisciplinar, indicado pela SECITECE, que fará a seleção dos candidatos aos cargos de nível médio e superior em duas etapas:

8.1.1. **1ª Etapa:** Análise curricular e da documentação no que se refere ao cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital e adequação do candidato ao perfil exigido para cada cargo. Apenas as inscrições deferidas nesta etapa serão submetidas à etapa seguinte. Serão considerados para pontuação os critérios indicados no QUADRO 01 a seguir indicado:

8.1.2. **2ª Etapa:** Entrevista com os candidatos aprovados na 1ª Etapa, quando serão avaliados sobre as competências necessárias para assumir o cargo e perfil profissional.

QUADRO 01: Critérios para pontuação

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência na função do Objeto do Edital		
Entre 6 (seis) meses a 1 (um) ano	4,0	34,0
Maior que 1 (um) ano a 2(dois) anos	8,0	
Maior que 2(dois) anos a 3(três)anos	12,0	
Maior que 3(três)anos a 4 (quatro) anos	16,0	
Maior que 4(quatro) anos a 5 (cinco) anos	20,0	
Maior que 5(cinco) anos a 8(oito)anos	24,0	
Ter participado em edições anteriores do Programa	10,00	
Titulação		
Médio Completo	5,5	45,5

Graduação	10,0	
Especialização	15,0	
Mestrado / Doutorado	20,0	
Publicações nos últimos 05 (cinco) anos em congressos, simpósios, revistas técnico/científicas especializadas etc		
Artigo em Congressos e Simpósios	0,5	15,50
Artigo em revista especializada	0,5	
Artigo em Eventos Internacionais	1,5	
Artigo em Eventos Nacionais	2,0	
Palestras em Eventos Nacionais	2,0	
Palestras em Eventos Regionais	1,5	
Palestras em Eventos Internacionais	1,5	
Publicações em Assuntos Correlatos ao Objeto do Edital	6,0	

- 8.1.3. Serão desconsiderados documentos adulterados, rasurados, ilegíveis ou que não atendam às exigências deste Edital.
- 8.1.4. Em caso de empate entre os concorrentes, terá preferência o candidato que tiver mais idade.
- 8.1.5. Os candidatos classificados fora do limite de vagas estabelecido neste Edital comporão cadastro reserva podendo, eventualmente, ser chamados para assumir uma vaga em caso de vacância, observado a ordem de classificação e o prazo de vigência deste Edital.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O candidato que desejar interpor recursos contra o RESULTADO PRELIMINAR da seleção de que trata este Edital deverá fazê-lo em, até, 02 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado, indicada no Cronograma de Atividades, no item 14.
- 9.2. Os recursos deverão ser encaminhados ao Comitê Avaliador Multidisciplinar na SECITECE, pelos Correios em correspondência registrada com aviso de recepção ou protocolados na SECITECE, à Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Bairro Edson Queiroz, CEP 60811-520, Fortaleza - Ceará.

10. DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

- 10.1. O presente Edital terá vigência de 20 (vinte) meses, a partir da data de sua publicação.
- 10.2. Os Auxílios Financeiros serão pagos durante 10 (dez) meses, renováveis por igual período, não ultrapassando, em hipótese alguma, o período máximo de vigência de 20 (vinte) meses.

10.3. Para renovação dos Auxílios Financeiros, o Coordenador do Projeto, indicado pela SECITECE, deverá fazer a solicitação devidamente justificada à SECITECE, com antecedência de pelo menos 60 (sessenta) dias do término da vigência do Auxílio Financeiro.

10.4. Os Auxílios Financeiros poderão ser suspensos a qualquer tempo por interesse da Administração Estadual ou por restrições de ordem orçamentária da SECITECE ou, ainda, de expiração da vigência do TDCO celebrado entre a UVA e a SECITECE.

11. DOS BENEFÍCIOS

11.1. Aos candidatos selecionados será concedido auxílio financeiro mensal, durante o período de vigência deste Edital, segundo os valores indicados no QUADRO 02 a seguir:

QUADRO 02: Valores dos auxílios financeiros, por cargo.

CARGO	QUANTIDADE DE AUXÍLIO	VALOR EM REAL	INÍCIO	TÉRMINO
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS	04	2.500,00	MAR/18	DEZ/18
AGENTE DE ARTICULAÇÃO E NEGÓCIO	01	2.000,00	MAR/18	DEZ/18
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	01	3.000,00	MAR/18	DEZ/18
AGENTE MONITOR	03	1.500,00	MAR/18	DEZ/18

11.2. A UVA ou SECITECE poderão cancelar ou suspender o pagamento do auxílio a qualquer tempo, caso haja descumprimento, por parte do beneficiário, das normas constantes na Lei Nº 15.171, publicada no D.O.E. em 27/06/2012, que rege a concessão de Auxílios.

12. DAS COMPROMISSOS DA SECITECE

12.1. São compromissos da SECITECE, instituição onde o candidato selecionado desenvolverá as atividades relativas ao cargo:

- Assegurar os recursos orçamentários para a implementação dos Auxílios Financeiros;
- Assegurar a infraestrutura física e as condições materiais necessárias para o desenvolvimento das atividades do Projeto Agentes Digitais;

- c) Acompanhar e avaliar o desempenho dos beneficiários do auxílio financeiro e responsabilizar-se pelo cumprimento das diretrizes e normas que disciplinam a concessão do Auxílio Financeiro pela UVA, inclusive eventuais solicitações de suspensão e/ou cancelamento dos auxílios;
- d) Enviar à UVA em, no máximo, 30 (trinta) dias relatório técnico referente às atividades desenvolvidas pelo beneficiário;
- e) Informar à UVA a ocorrência de eventuais problemas ou irregularidades durante a vigência deste Edital;
- f) A não apresentação de relatório técnico relativo às atividades desenvolvidas impossibilitará a renovação do auxílio financeiro, caso solicitado.

13. DOS COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO

13.1. Do beneficiário do Auxílio Financeiro de que trata este Edital será exigido:

- a) Dedicar-se ao desenvolvimento do plano de trabalho;
- b) Apresentar à SECITECE relatório de atividades quando requerido;
- c) Fazer referência ao apoio da UVA em toda produção científica e tecnológica que venha a publicar, assim como em qualquer outra publicação ou formas de divulgação que resultarem, total ou parcialmente, do trabalho desenvolvido, objeto da concessão do Auxílio por parte da UVA.

14. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

14.1. O cronograma de atividades para a seleção dos candidatos seguirá o disposto nos QUADROS 03, 04 e 05 a seguir:

14.2. A seleção de **02 (dois) Agente de Desenvolvimento de Negócio, 01 (um) Agente de Articulação e Negócio e 01 (um) Agente Monitor**, para o Projeto CriarCE, seguirá o disposto no QUADRO 03 a seguir:

QUADRO 03: Cronograma de Atividades (vagas indicadas no item 14.2)

Inscrições e entrega da documentação	9 a 14 de março de 2018
Entrevista	15 de março de 2018
Publicação do resultado preliminar	16 de março de 2018
Período para interposição de Recursos	19 e 20 de março de 2018
Divulgação do Resultado Final	21 de março de 2018
Primeiro mês da concessão	Março de 2018

14.3. A seleção de **02 (dois) Agente de Desenvolvimento de Negócio, 01 (um) Agente de Desenvolvimento Tecnológico e 02 (dois) Agente Monitor**, para o Projeto Agentes Digitais, seguirá o disposto no QUADRO 04 a seguir:

QUADRO 04: Cronograma de Atividades (vagas indicadas no item 14.2)

Inscrições e entrega da documentação	13 a 19 de março de 2018
Entrevista	20 de março de 2018
Publicação do resultado preliminar	21 de março de 2018
Período para interposição de Recursos	22 e 23 de março de 2018
Divulgação do Resultado Final	26 de março de 2018
Primeiro mês da concessão	Abril de 2018

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Na eventual hipótese de a UVA vir a ser demandada judicialmente, a SECITECE a ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, seja condenada a pagar, não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.
- 15.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza aos candidatos.
- 15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela UVA e/ou SECITECE, respeitando-se a legislação em vigor e os procedimentos internos desta IES.

Campus Betânia, Sobral-CE, 13 de março de 2018.



Prof. Dr. Fabiano Cavalcante de Carvalho
Reitor